



**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Seção de Editais de Licitação**

DESPACHO

Nº do Processo: 146.00001660/2025-10

Interessado: HCFMRP-DA, HCFMRP-DA13, HCFMRP-DA132 SERVIÇO DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO, Equipe De Elaboração De Editais, Equipe De Pesquisa De Mercado E Padronização De Materiais, Equipe De Programação E Controle De Estoques, Serviço De Almoxarifado, Setor De Cadastro, Setor De Inteligência De Compras, Setor De Pregões, Seção De Licitações

Assunto: Processo de locação de bombas de infusão peristáltica, com o fornecimento de equipos diversos

DECLARAÇÃO

Declaro que o edital se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial respectivo e serão seguidas as orientações nele contidas (artigo 4º, inciso II, da Resolução PGE nº 29/2015), consoante documentos anexos aos referenciais. Declaro ainda, que o Edital e seus respectivos anexos encontram-se adequados e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável.

Encaminha-se para agendamento da licitação.

DA,

NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA
Departamento de Apoio Administrativo
R.F. 14586

GS,

DEOCÉLIA BASSOTELLI JARDIM
Chefe de Gabinete
R.F. 2145



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Camila Alves Da Silva, Diretor**, em 25/02/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deocelia Bassotelli Jardim, Chefe De Gabinete**, em 27/02/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098989883** e o código CRC **DBBD081A**.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
MÉDICO HOSPITALAR COM AQUISIÇÃO DE INSUMO – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº 92201 – 90771/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 771/2025

PROCESSO REFERÊNCIA HC Nº 2607/2025

PROCESSO SEI Nº 146.00001660/2025-10

CONTRATANTE (UASG): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE
RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (092201)

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM AQUISIÇÃO
DE INSUMO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2026 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM AQUISIÇÃO DE INSUMO – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Torna-se público que o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Senhora **DEOCÉLIA BASSOTELLI JARDIM, CPF nº 026.507.658-79**, sediado no Campus Universitário, s/nº, bairro Monte Alegre – CEP 14048-900, Ribeirão Preto – S.P, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item/grupo, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.10. entidades privadas sem fins lucrativos, tendo em vista a incompatibilidade entre as condições de execução do objeto a ser contratado e as características dessas entidades.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [constituição federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, xxxiii, da constituição federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.



- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

i. 5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo/Versão.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da



[Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
01	R\$ 0,30 (trinta centavos de real)
02	R\$ 0,30 (trinta centavos de real)
03	R\$ 0,40 (quarenta centavos de real)
04	R\$ 0,40 (quarenta centavos de real)
05	R\$ 0,40 (quarenta centavos de real)
06	R\$ 0,30 (trinta centavos de real)
07	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. **Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.**
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do estado de são paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do



pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções
(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às



especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de acesso ao sistema SEI, solicitado através do e-mail cjl@hcrp.usp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou**
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;**
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar **a contratação** no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [lei nº 12.846, de 2013](#).



12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções acima previstas serão calculadas e aplicadas de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, que integra este edital na forma de anexo ao mesmo, após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a **contratação** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. As atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s):

- impugnação através do e-mail: editais@hcrp.usp.br;

- pedido de esclarecimento através do e-mail: cjl@hcrp.usp.br.

13.2.1. O documento deverá conter número do processo HCRP SEI nº...../....., número do Pregão Eletrônico...../..... e nome/descriptivo do objeto da licitação.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão



disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.hcrp.usp.br, opção “**TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES/EDITAIS - LICITAÇÕES A REALIZAR**”, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo.

14.2.1.1. se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do



adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste edital.

14.2.1.5. constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação da Plataforma disponibilizada pelo HCRP através de e-mail, para assinar o Termo de Contrato, juntamente com o Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a



ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.hcrp.usp.br, opção “TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES/EDITAIS - LICITAÇÕES A REALIZAR”.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo.

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. ANEXO I.1. - Especificação Técnica do(s) Equipamento(s);

14.15.1.2. ANEXO I.2. - Condições Obrigatórias para Fornecimento do(s) Equipamento(s);

14.15.1.3. ANEXO I.3. - Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.4. ANEXO I.4. - Modelo Protocolo de Entrega de Amostras dos(s) Produto(s) e do(s) Equipamento(s);

14.15.1.5. ANEXO I.5. - Critérios de Avaliação de Amostras dos Produto(s);

14.15.1.6. ANEXO I.6. - Critérios de Avaliação de Amostras do(s) Equipamento(s);

14.15.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3 ANEXO III - Resolução SS Nº 65, de 1 de abril de 2024;

14.15.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Proposta;

14.15.5. ANEXO V - Modelos de Declarações;

14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia.

Ribeirão Preto,

DEOCÉLIA BASSOTELLI JARDIM
Chefe de Gabinete



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 948/2025

CONTRATANTE (UASG): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (092201)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.**

Item	CATMAT	Código	Descrição	Un.Forn	Qtd. HC	Qtd.Total
1	610250	30020086	EQUIPO ESTÉRIL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA AO NÍVEL GÁSTRICO OU ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE OU COLORIDO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO,FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, PINÇA ROLETE COM PEGA ERGOMÉTRICA DE ALTA PRECISÃO, TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, GOTEJADOR MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E CONECTOR ESCALONADO, QUE POSSUA COR DIFERENCIADA, MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. DESENHO E TAMANHO QUE IMPEÇA A ADAPTAÇÃO A QUALQUER CATETER VENOSO E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO AS SONDAS GÁSTRICAS E ENTERAIS. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	Um	34010	34.010
2	610284	30020499	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPÁTIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - INJETOR LATERAL INSTALADO EM "Y" COM	Um	271610	271.610



			MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE EFEITO MEMÓRIA; - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO. -EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
3	610306	30021133	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, CONFECCIONADO EM PVC COR AMBAR DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Um	22327	22.327
4	610274	30021145	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; LIVRE DE PVC E LATEX, COM FILTRO 0,2 MICRA, TIPO MACROGOTAS; PARA INFUSÃO DE FARMACOSPARENTERAIS ESPECIAIS INCOMPATÍVEIS COM PVC, COM TUBO EM MATERIAL FLEXÍVEL LIVRE DE PVC E DEHP; PONTA PERFURANTE, COMPATÍVEL COM BOLSAS E FRASCOS, CAMARA FLEXÍVEL DE FILTRO POROSO 15 MICRAS COMPRIMENTO: 250 A 290 CM; SISTEMA DE ENTRADA DE AR C/FILTRO 0,22 MICRAS ENTRE A PONTA E A CAMARA, COM INTERMEDIÁRIO (OU SEM) EM	Um	7769	7.769



			SILICONE;REGULADOR DE FLUXO EM PLASTICO COM SISTEMA ROLETE RECARTILHADO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR FIRME E REMOVIVEL, COM FILTRO HIDROFÓBICO COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS NOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO RESISTENTE A FLUXO DE PRESSÃO,ESTERIL, EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASEPTICA, MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE			
5	610179	30023270	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS, CONFECCIONADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 170 A 200 MICRAS PARA MICROAGREGADOS; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 2,80 METROS; - MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMPRESAS FABRICANTES E/OU IMPORTADORES DE EQUIPO DEVERAO TER O SELO DE CERTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), EMITIDO PELO INMETRO, CONFORME RDC Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014, IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Um	4305	4.305
6	610250	30024766	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA PERISTÁLTICO ROTATIVA OU LINEAR, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONTENDO NO EQUIPO COM INJETOR LATERAL, UMA VIA COM PONTA PROXIMAL EM CRUZ PARA CONEXÃO FRASCO DE DIETA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM DE COMPRIMENTO, SEGUIMENTO PARA BOMBA DE SILICONE TRANSPARENTE, CLAMP DE ROLAMENTO PARA TRAVAMENTO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO. EXTREMIDADE DISTAL CONECTOR COM ENCAIXE ESPECÍFICO PARA	Uma	22800	22.800



			SONDAS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO ESCALONADO EM FUNIL. TAMPA DO CONECTOR DISTAL. MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE			
7		90050496	LOCAÇÃO MENSAL DE 1.693 BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR SIAFÍSICO (SERVIÇO): 113123 BEC UF: 668(MES)	MES	12	12

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços/bens de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços/bens objetos desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados os documentos abaixo conforme disposto no item 6.20.4 do Edital.

a) Comprovante do Certificado de Registro do (s) produtos (s) ofertado (s) na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia), devendo estar indicado no documento, a qual (is) item (ns) da proposta o mesmo se refere;

b) Comprovante do Certificado de Registro do (s) equipamento (s) ofertado (s) na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia), devendo estar indicado no documento, a qual (is) item (ns) da proposta o mesmo se refere;

c) Catálogos e manuais em idioma português (BR) dos equipamentos ofertados juntamente com a proposta, sendo que estes devem apresentar informações esclarecedoras sobre os equipamentos propostos como: suas capacidades, metodologias de trabalho, informações técnicas etc.

d) Declaração de que a empresa está de acordo com os critérios de manutenção estabelecidos nas Condições de Fornecimento do Anexo I.2.

e) Catálogo / ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s)

4.1.1. A planilha de proposta deverá conter a especificação técnica do(s) equipamento(s) e insumo(s), em conformidade com as especificações dos Anexos I e I.1. deste edital, devendo ser informada marca, embalagem, referência/modelo, procedência, e ainda outras informações detalhadas, tais como: capacidade de realização dos procedimentos, metodologia de trabalho, informações técnicas, etc.

4.1.2. Apresentar na proposta equipamento com as mesmas características e descrições de acordo com Termo de Referência (ET – 10.7 - REV. 05).

4.1.3. Deverá ser entregue equipamento novo e apresentado documentação que comprove a data de fabricação do equipamento, sendo esta de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo,



anterior ao prazo de entrega dos equipamentos. Também deverá ser apresentado documento que comprove a realização de testes no equipamento, atestando suas plenas condições de uso.

4.1.4.O equipamento ofertado deve estar em linha de fabricação sem que seja protótipos ou sistema em fase de obsolescência.

4.1.5. Informar na proposta as marcas e tipos de embalagens dos reagentes/kits bem como as quantidades reais de teste realizado por kit para cada um dos testes solicitados. Informar ainda a relação completa de consumo para cada modelo de equipamento ofertado, assim como a durabilidade e periodicidade de troca recomendada para cada item para o período de 12 meses.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização, procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, objetos desta licitação, nas seguintes quantidades:

ITEM (NS)	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01	50 (cinquenta) unidades em embalagem original e inviolada
02	50 (cinquenta) unidades em embalagem original e inviolada
03	50 (cinquenta) unidades em embalagem original e inviolada
04	50 (cinquenta) unidades em embalagem original e inviolada
05	50 (cinquenta) unidades em embalagem original e inviolada
06	20 (vinte) unidades em embalagem original e inviolada
07	6 (seis) bombas de infusão (completas) e equipos para cada bomba, 2 (duas) bombas específicas para aplicação de nutrição enteral (se necessário)

4.3. As amostras dos insumos/consumíveis deverão ser entregues na Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo e os equipamentos na Seção de Patrimônio em conjunto com o Centro de Engenharia Clínica- CEC, localizados no prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre Ribeirão Preto - SP, segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



4.3.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.3.2. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no Anexo I.4., o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

4.3.3. A área técnica poderá recomendar ao pregoeiro, motivadamente, que dispense a apresentação de amostras, nos casos em que o(s) produto(s) e equipamento(s) já tiver(em) sido analisado(s) e aprovado(s) previamente nesta Instituição.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra do(s) produto(s) e do(s) equipamento(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra do(s) produto(s) e do(s) equipamento(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.1. Esta avaliação tem como finalidade a verificação do funcionamento do equipamento em atendimento às especificações solicitadas e avaliar a qualidade de seus materiais e acessórios, avaliação própria que será feita pela equipe especializada do setor, na natureza dos seus trabalhos, onde os materiais e equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços serão configurados para uso no HCRP na qual é a proposta desta locação e de quaisquer outros dados que julgarem necessário;

4.5.2. Nesta avaliação técnica/operacional é permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelo licitante vencedor.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade pela área técnica, conforme Critérios de Avaliação trazidos nos Anexos I.5. e I.6. a fim de verificar a conformidade do(s) produto(s) e do(s) equipamento(s) ofertado(s) com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da Especificação Técnica- Anexo I.1.

4.6.1. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.



4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) do(s) produto(s) e do(s) equipamento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras manuseadas ou desmontadas dos produtos poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. As amostras dos equipamentos deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 horas até 17:00 horas), junto ao CEC-Campus – Centro de Engenharia Clínica do HC Campus, através do telefone (16) 3602-2800, e ao CEC-UE – Centro de Engenharia Clínica da Unidade de Emergência, através do telefone (16) 3605-3726.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.15.1. Os licitantes poderão agendar vistoria prévia ao local de instalação e emitir declaração informando se o local atende às necessidades do modelo ofertado.

4.15.2. Os licitantes deverão agendar e realizar vistoria prévia nos locais de instalação (Campus e Unidade de Emergência), sendo obrigatória a emissão de declaração, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a realização da vistoria, a ciência das condições do ambiente e a compatibilidade do modelo ofertado com a infraestrutura existente:

a) Esta visita tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação das instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP (Campus e Unidade de Emergência), especificamente quanto aos suportes de soro utilizados pela instituição.

b) A visita tem como finalidade verificar se os suportes de soro existentes suportam adequadamente os equipamentos ofertados pelo licitante. Para essa avaliação, será obrigatória a realização de teste utilizando 04 (quatro) bombas de infusão do modelo ofertado, em pleno funcionamento, juntamente com os frascos de soro. O licitante deverá levar essas 04 (quatro) bombas no dia da vistoria.

c) Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 02 (dois) representantes por interessado.

d) A declaração técnica deverá ser apresentada pelo licitante na fase de habilitação do pregão, devendo conter: – a identificação do modelo do equipamento ofertado; – a declaração do responsável técnico da empresa confirmando a realização da vistoria; – a declaração de que o local de instalação apresenta condições adequadas para receber o equipamento ofertado, considerando o teste realizado com as 4 (quatro) bombas de infusão; – a ciência e concordância do licitante de que, caso o suporte de soro da instituição não seja aprovado no teste, deverá fornecer, sem ônus adicional para a contratante, os suportes de soro necessários à instalação e à operação dos equipamentos ofertados

e) Será emitida uma Declaração de Visita pelo Centro de Engenharia Clínica, a qual deverá ser apresentada pelo licitante no dia da licitação.

f) O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar, na fase de habilitação, a Declaração Formal de Responsabilidade, comprometendo-se a entregar, sem ônus adicional para a contratante, os suportes de soro necessários à instalação e operação adequada dos equipamentos ofertados, caso estes se mostrem incompatíveis com os



existentes. O licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais inadequações decorrentes da ausência da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega (equipamento)

5.1. A entrega das bombas de infusão deverá ocorrer de forma programada e fracionada, em lotes mensais de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) unidades, até atingir o quantitativo total de 1.693 (mil seiscentas e noventa e três) unidades, conforme cronograma de mobilização e início do contrato definido no Anexo 1.2.

5.1.1. O início da entrega fracionada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo 1.2.

5.1.2. Cada lote entregue deverá estar acompanhado da respectiva instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos usuários, de forma a garantir a imediata disponibilização dos equipamentos nas unidades hospitalares.

5.2. Caso não seja possível a entrega de determinado lote na data programada, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, para que eventual pleito de reprogramação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do(s) equipamento(s) realizar-se-á na Seção de Patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, em perfeito estado, a ser constatado e recebido pelo usuário responsável e pelo CEC –



Centro de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Condições de entrega (produto)

5.4. O(s) produto(s), objeto(s) desta licitação, deverá(ão) ser fornecido(s), conforme solicitação do Contratante e deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento e nas quantidades mencionadas da Solicitação de Entrega.

5.4.1. Para o(s) material(is) de consumo de marca nova, a ser usada pela Instituição, a 1ª entrega deverá ser na data da entrega do equipamento.

5.5. Caso não seja possível a entrega do(s) produto(s) na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Condições de fornecimento (produto)

5.7. Considerando as quantidades de cada parcela, os produtos deverão estar distribuídos em no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e, bem como, possuam a identificação através de CÓDIGOS DE BARRA, quanto a número de lotes, código do material do fabricante, e a validade.

5.8. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

5.9. O fornecedor deverá especificar na nota fiscal a quantidade referente a cada lote do material entregue.

5.10. No caso de material importado, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá vir acompanhado de etiqueta em português.



5.11. Sem prejuízo de outras verificações, serão avaliados no momento da entrega dos produtos, as condições de embalagens e temperatura de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.16. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).



6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos equipamentos

7.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação técnica pelo CEC – Centro de Engenharia Clínica de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A conferência compreende a verificação de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento.

7.1.2. Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.

7.2. Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la por outro objeto da mesma marca e modelo daquele ofertado no certame, que apresente, no mínimo, as especificações descritas no edital em conformidade em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas da notificação por escrito.

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.



7.4. O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório e a conclusão da instalação do(s) equipamento(s) e conclusão do treinamento operacional, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4.1. A aceitação dos equipamentos ocorrerá mediante entrega das seguintes documentações:

- **Ordem de Serviço de instalação que**
- **comprove o perfeito funcionamento do equipamento;**
- **Certificados de conformidade expedidos pela fábrica (se houver) ou Certificados de calibração e segurança elétrica;**
- **Periodicidades de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica e conformidade dos dados.**

7.5. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

Recebimento dos produtos

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação técnica pelo CEC – Centro de Engenharia Clínica de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



7.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



7.12.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.7.1

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Relatório Conclusivo da execução do objeto

7.18. O primeiro locativo dos equipamentos será devido somente depois de decorrido o primeiro período mensal que se iniciar após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme cronograma de mobilização e início de contrato constante no anexo I.2, e o aluguel referente ao mês em que se der o recebimento definitivo do equipamento será calculado pro rata die.O valor a ser pago do (s) insumo (s), será o correspondente ao total de cada parcela entregue, conforme a Solicitação de Entrega, com base no preço unitário do material ofertado pelo licitante vencedor.

7.19. A administração, ao final de cada mês, verificará, para fim de abatimento do valor do locativo respectivo, eventuais interrupções de funcionamento do equipamento por tempo superior ao estritamente necessário ao reparo, bem como eventuais irregularidades



constatadas no fornecimento do(s) insumo(s), atestando tais fatos em relatório conclusivo que será enviado ao contratado por intermédio de preposto por ele indicado, ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico (e-mail) por ele indicado previamente.

7.20. Será considerado somente o objeto efetivamente executado e apurado da seguinte forma:

a) No caso do(s) equipamento(s): O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do valor mensal contratado ao correspondente objeto executado corretamente, descontadas as importâncias relativas ao objeto não executado, por motivos imputáveis ao licitante vencedor, como no caso dos valores referentes aos dias em que o equipamento não estiver funcionando.

b) No caso do(s) insumo(s): O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de cada item, descontadas as importâncias relativas a produtos não fornecidos por motivos imputáveis ao licitante vencedor;

c) A realização dos descontos indicados nas alíneas “a” e “b” não prejudica a aplicação de sanções ao licitante vencedor, por conta da não execução do objeto.

7.21. O contratado, lastreado em tal documento, remeterá ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, até o 1º dia útil do mês subsequente ao de referência, juntamente com a cópia do relatório conclusivo por ele recebido, Nota Fiscal/Fatura no valor apontado no relatório referido no item 7.19.

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (UPTIME)

7.22..A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos objeto deste contrato mantenham

disponibilidade operacional (uptime) mínima de 90% (noventa por cento), calculada mensalmente.

7.23. Para efeito deste contrato, considera-se uptime o período em que cada equipamento estará plenamente disponível para uso clínico, operando dentro das especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

Cálculo do Uptime



7.24.O índice será apurado mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:

Uptime (%) = (Tempo total do período – Tempo de indisponibilidade) ÷ Tempo total do período × 100

- . **Tempo total do período: número total de horas do mês de referência multiplicado pelo total de equipamentos contratados.**
- . **Tempo de indisponibilidade: soma das horas em que cada equipamento esteve fora de uso por falha técnica ou por manutenção corretiva não programada.**
- . **Exclusões do Cálculo**
- . **Não serão considerados como tempo de indisponibilidade:**
 - . **a) períodos de parada programada para manutenção preventiva, previamente acordados com a CONTRATANTE;**
 - . **b) falhas decorrentes de infraestrutura hospitalar (energia elétrica, climatização, rede de gases, rede de dados, etc.);**
 - . **c) indisponibilidade causada por mau uso ou operação inadequada por parte da CONTRATANTE.**



· **Consequências pelo Descumprimento**

- **7.25. Caso o uptime mensal apurado seja inferior ao mínimo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a:**
- **a) desconto proporcional na fatura do mês de referência, calculado de acordo com a diferença entre o uptime obtido e o contratado; e/ou**
- **b) aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.**

Controle e Auditoria

7.26. O controle do uptime será realizado com base em registros oficiais, incluindo:

- **chamados técnicos abertos;**
- **relatórios de manutenção corretiva e preventiva;**
- **certificados de calibração e testes de segurança elétrica;**
- **demaís evidências documentais fornecidas pela CONTRATADA e validadas pela CONTRATANTE.**

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.28. [No](#) caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.



7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 O fornecimento dos insumos será parcelado, conforme requisição da administração. O equipamento, objeto da locação será continuado durante o período da contratação.



Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

8.7 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a *Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

- 8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
 - 8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja



evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.1, atestando que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.6 do edital;

f) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

g) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante de elaboração independente de proposta e atuação, conforme ao Marco Legal Anticorrupção, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.2.

8.27. Declaração, subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.3, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária



Estadual ou Municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1.LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- I) Gestão/Unidade: 09056;**
- II) Fonte de Recursos: 150010002;**
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**
- V) Plano Interno: 006.031.0582.**

10.2.2.MATERIAL DE CONSUMO:

- I) Gestão/Unidade: 09056;**
- II) Fonte de Recursos: 150010002;**
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;**
- V) Plano Interno: 006.031.0582;**

10.3 . Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto,

DEOCÉLIA BASSOTELLI JARDIM
Chefe de Gabinete



ANEXO I.1. - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

1.1. (ET – 10.7 REV 05)

Bomba de Infusão

1.1.1. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Bomba de infusão volumétrica linear microprocessada, para uso com equipo específico, com registro ANVISA ativo;

1.1.2. TIPO DE MONTAGEM

Portátil.

1.1.3. CONFIGURAÇÃO FÍSICA

- Fácil adaptação nas hastes de sustentação de soro, com bom dimensionamento de outras unidades, que ficarão sob a mesma haste;
- Peso do aparelho de no máximo 2,5 kg;
- Com tela de no mínimo 2.4 polegadas;
- Com opções de programação do medicamento;
- Uso do equipamento sem a necessidade do sensor de gotas.

1.1.4. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

- Peristáltica linear, para equipo específico fabricado pelo fornecedor da bomba, com registro ANVISA ativo;
- Indicado para paciente: Adulto, Pediátrico, Neonatal;
- Para uso de equipos como e dieta ao nível gástrico ou enteral, para infusão de soluções parenterais e drogas, para administração de soluções parenterais e drogas fotossensíveis, equipo livre de pvc, equipo para administração de sangue, hemocomponentes e hemoderivados,
- Equipo para uso contínuo de 96 horas, conforme instrução de uso do fabricante, devendo manter infusão sem necessidade de qualquer movimentação ou manuseio durante todo o período.

1.1.5. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Bateria recarregável com autonomia de no mínimo de 5 horas a 25 ml/h, visualização do nível de carga da bateria quando em utilização de bateria;

1.1.6. FAIXA DE FUNCIONAMENTO

- Fluxo de infusão ajustável, com valores compreendidos entre no mínimo 0,1 mL/h e até pelo menos 999 mL/h, admitindo-se também faixas superiores, conforme característica de cada fabricante;
- Limite de volume programável entre no mínimo 0,1 mL e até pelo menos 9.999 mL, admitindo-se também faixas superiores, conforme característica de cada fabricante;
- Permitir zerar valores infundidos;

1.1.7. DIMENSÕES FÍSICAS



Não aplicável.

1.1.8. TIPOS DE CONTROLE

- Programação das variáveis: volume / fluxo / dose / tempo, com cálculo automático a partir de 2 variáveis;
- Possibilitar alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento;
- Taxa de Keep Vein Open (KVO) programável;
- Utilização do equipamento sem sensor de gotas;
- Pausa Programada (Standby)
- Recurso de infusão em bolus;
- Biblioteca de fármacos/drogas configurável para as unidades g, mg, µg, ng, UI, mmol, de acordo com os protocolos da instituição.
- Deverá permitir, no mínimo, a configuração de 1.200 fármacos e, no mínimo, 10 categorias, considerando peso e/ou superfície corporal.
- Deverá possibilitar a definição de limites flexíveis e rígidos, de forma a garantir a máxima segurança na terapia do paciente.
- Software de Programação, Teclado, Manual de Instrução em Língua Portuguesa-BR;
- Visualização simultânea de fluxo e dose na tela, permitindo ajustes sem a interrupção da terapia.

1.1.9. MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS

- Permitir acesso a visualização dos parâmetros de controle de infusão, através de display digital;
- Volume Total (Volume programado);
- Fluxo;
- Tempo total (Tempo programado);
- Nome do Medicamento;
- Volume acumulado;
- Tempo restante;
- Dose programada;
- Diluição;
- Modo de Infusão:
 - Biblioteca de Fármacos
 - Cálculo de dose
 - Volumétrico (Fluxo/Vol./Tempo)
- Volume parcial.

1.1.10. ENTRADAS E SAÍDAS

A solução ofertada deverá possuir possibilidade de interface de comunicação para envio de dados gerados pelo equipamento entre os equipamentos médicos e soluções de gestão hospitalar utilizando protocolo HL7 e/ou padrões de comunicação de forma a permitir a operacionalização da solução ofertada, com o prontuário eletrônico do hospital da instituição e/ou com outros entes eletrônicos conforme padrões interoperáveis de comunicação, tais como HTLM, XML ou equivalentes (software da bomba).

1.1.11. ALARMES

Possuir no mínimo os sistemas de segurança / alarmes:

- Oclusão;



- Bolhas de ar;
- Erro de Sistema ou erro técnico
- Bateria
- Porta aberta;
- Fim de infusão;
- Pré-alarme de fim de infusão;
- KVO
- Silêncio Temporário para os alarmes.

1.1.12. SEGURANÇA

- Detecção de ar na linha ou bolhas de ar
- Proteção contra fluxo livre no equipo e/ou no equipamento;
- Não permita a inversão de equipo fisicamente no equipamento.
- Possibilidade de resgatar os alarmes e as configurações de uso do equipamento (Log de Erro)
- Nível de proteção IP22.

1.1.13. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

- Tensão de funcionamento: bivolt (100V–240V~/50/60Hz) automático;
- Possibilidade de conexão elétrica única para utilização de mais de uma unidade em conjunto com apenas um cabo de força. Através de cabo triplo, adaptador ou outra possibilidade, não podendo ser suporte ou rack adaptador.

1.1.14. EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir Registro ANVISA/MS vigente.

1.1.15. ACESSÓRIOS

Para cada equipamento, deve acompanhar:

- 01 (Um) Cabo de alimentação;
- 01 (Um) Parafuso para fixação em suporte de soro;
- 01 (Um) Manual de Operação

1.1.16. OBSERVAÇÕES

- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.
- A manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos deverão ser realizadas, no mínimo, a cada dois anos (periodicidade bienal) ou em intervalos superiores, desde que tecnicamente justificados.
- O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, dentre o quantitativo total de bombas contratado, 154 (cento e cinquenta e quatro) bombas de infusão específicas para aplicação de nutrição enteral, sem custo adicional à Instituição. Essas bombas deverão apresentar layout diferenciado em relação às demais, para garantir sua identificação e uso apropriado.
- Caso os equipamentos não possuam conexão integrada que permita o uso de um único cabo de força, o Licitante Vencedor deverá fornecer, mediante solicitação, até 567 (quinhentos e sessenta e sete) adaptadores ou cabos de força com múltiplas saídas, sem custo adicional para a Instituição.
- Ressalta-se que não serão aceitos cases ou racks que possibilitem o funcionamento simultâneo de várias unidades por meio de um único cabo de alimentação. Os itens



fornecidos devem ser adaptadores ou cabos que permitam a conexão de duas ou mais bombas de infusão em uma única tomada, permanecendo cada bomba instalada individualmente em seu respectivo suporte de soro.

- Será disponibilizada visita técnica aos fornecedores, com o objetivo de verificarem in loco a necessidade de fornecimento de suportes de soro. Caso seja confirmada a necessidade, o Licitante Vencedor deverá fornecer até 366 (trezentos e sessenta e seis) suportes de soro, conforme demanda, sem custo adicional para a Instituição.



ANEXO I.2.

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

1.1 Condições obrigatórias para apresentação da proposta

1.1.1. Indicar na proposta a marca/modelo do equipamento ofertado. O equipamento ofertado deve estar em linha de fabricação sem que seja protótipos ou sistema em fase de obsolescência. Enviar catálogo do equipamento ofertado juntamente com a proposta, sendo que este deve apresentar informações claras sobre o equipamento proposto. Informar na proposta o número do registro no ministério da saúde, do equipamento ofertado.

1.1.2. O serviço de assistência técnica e manutenção do equipamento correrão por conta do licitante vencedor, e a proposta deve conter declaração de que a empresa está de acordo com os seguintes critérios de manutenção:

- Os chamados de assistência técnica deverão ser abertos por e-mail ou por meio da plataforma disponibilizada pelo licitante, caso necessário. O atendimento técnico para o conserto das bombas deverá ocorrer de forma automática e obrigatória a cada 5 (cinco) dias úteis, em datas fixas, definidas após a assinatura do contrato, por meio da elaboração de um cronograma. As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da contratante, especificamente nas oficinas da Unidade de Emergência e do HC Campus.
- Nos casos em que os defeitos não sejam definitivamente solucionados em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento técnico, deverá haver a substituição imediata do equipamento por outro de mesmo modelo, de modo a não comprometer as atividades da contratante. Deverá, ainda, ser apresentada justificativa técnica detalhada e adotadas todas as medidas necessárias para a solução definitiva do problema. A substituição do equipamento por outro de mesmo modelo somente ocorrerá de forma excepcional, quando comprovadamente inviável o reparo imediato, devendo ser priorizada a correção e a estabilidade do equipamento no local.
- Todos os custos em transportes, remoção e eventuais consertos, serão da competência do fornecedor;
- As manutenções corretivas devem ocorrer dentro das oficinas da Unidade de Emergência e HC Campus. Sem a necessidade de troca de equipamento ou de serviço externo.
- O licitante deve ter todo material de ferramental, peças de conserto e equipamento backup com ele durante as visitas técnicas;
- O fornecedor se compromete a realizar os serviços técnicos de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica, presencialmente, em salas previamente definidas pela equipe do hospital.
- Caberá ao fornecedor, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Sendo assim, entende-se que o fornecedor vencedor se compromete a realizar os



serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica e integração de dados em todos os equipamentos entregues aos locais envolvidos no processo;

- Caso seja o vencedor da licitação, o fornecedor deverá apresentar um cronograma, indicando as datas em que os equipamentos deverão passar por manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica. Esse cronograma deverá ser entregue à Engenharia Clínica de cada instituto envolvido no processo.
- Os relatórios técnicos devem ser enviados via e-mail em no máximo dois dias úteis do atendimento técnico e deve conter o número de série e patrimônio do equipamento.
- O fornecedor compromete-se a disponibilizar à Engenharia Clínica documentações pertinentes às intervenções realizadas nos equipamentos, como Ordens de Serviço (OS) com informações suficientes para identificar a intervenção realizada, checklist, certificados de calibração rastreados à Rede Brasileira de Calibração e testes de segurança elétrica em conformidade com atender a norma geral IEC 60601-1, entre outros documentos pertinentes ao equipamento;
- Os certificados de Manutenção Preventiva/ Calibração e de Segurança Elétrica, com no mínimo as seguintes caracterizações:
 - a. Número do Certificado;
 - b. Data de execução;
 - c. Identificação do setor;
 - d. Identificação do equipamento (caracterizando marca, modelo, número de série, patrimônio ou TAG de identificação definido pela Instituição);
 - e. Os certificados deverão ser entregues em plataforma digital para Engenharia Clínica, no máximo após 10 (dez) dias úteis do término da sua realização.
 - f. Resultados dos testes realizados, bem como observações sobre a aprovação ou reprovação do equipamento.
- Durante a realização dos serviços programados, tais como manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica, caso a Instituição necessite de equipamentos em caráter de empréstimo, além do quantitativo previsto no Edital, poderá solicitá-los até 50 equipamentos à empresa contratada, mediante formalização do pedido, sem quaisquer ônus para a Instituição. Após a conclusão dos referidos serviços, caberá à empresa a retirada dos equipamentos emprestados, no prazo acordado entre as partes.
- Os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estadias e substituição de peças são de competência exclusiva do Licitante Vencedor, não cabendo à Instituição nenhum ônus, decorrentes desses encargos.



- A substituição de baterias, acessórios e/ou partes/peças de vida útil limitada será de responsabilidade do fornecedor, bem como seus custos.
- O fornecedor deve substituir os equipamentos por modelos mais atualizados sempre que houver mudanças em suas características, declaração de obsolescência ou os mesmos atingirem o fim da vida útil (10 anos a partir da data de fabricação);
- Em caso de renovação do contrato por mais 5 (cinco) anos, será realizada uma análise técnica do índice de falhas do parque de bombas de infusão da Instituição. Caso seja constatada a necessidade, poderá ser solicitada a substituição total ou parcial dos equipamentos. A programação para substituição será definida em comum acordo entre as partes, conforme agenda previamente estabelecida.
- A CONTRATADA deverá realizar as manutenções periódicas — incluindo manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica — com frequência bienal (a cada dois anos) ou em intervalos maiores, conforme as recomendações do FABRICANTE. As manutenções deverão ser realizadas no local onde os equipamentos estiverem instalados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- O licitante deverá informar o telefone de contato do responsável pela assistência.
- Será disponibilizada visita técnica aos fornecedores, para que os mesmos possam verificar a necessidade de fornecimento dos suportes de soro. A quantidade a ser fornecida (se necessário) é de 366 suportes.
- A proposta enviada pelo licitante deve ou considerar os suportes que serão fornecidos junto com os equipamentos (se necessário).
- Os suportes deverão ter as mesmas condições de manutenção do objeto da licitação.

2. Condições de fornecimento:

2.1.1. Devem ser fornecidos, mensalmente (deve ser mantido estoque mensal), de todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

2.1.2. A entrega das bombas de infusão deverá ocorrer de forma programada e fracionada, em lotes mensais de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) unidades, até o total de 1.693 (mil seiscentas e noventa e três) unidades, conforme cronograma previamente aprovado pelo Centro de Engenharia Clínica. Essa programação visa otimizar a logística de recebimento, instalação, treinamento e incorporação dos equipamentos, assegurando a continuidade assistencial e a adequada absorção operacional nas unidades hospitalares. Para tanto, o contrato será estruturado em três fases distintas, com regras próprias de entrega, medição e pagamento, a saber:



Fase 1 – Mobilização e Início do Contrato

- a) A entrega inicial das bombas de infusão será realizada de forma programada e fracionada, em lotes mensais de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) unidades, até atingir o quantitativo total contratado de 1.693 (mil seiscentas e noventa e três) unidades, conforme cronograma previamente aprovado pelo Centro de Engenharia Clínica.
- b) Os pagamentos nesta fase serão proporcionais ao número de bombas efetivamente entregues, instaladas e em operação em cada mês, conforme atestado em Relatório de Medição emitido pelo Centro de Engenharia Clínica.
- c) A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da instalação, do treinamento operacional e da disponibilização dos equipamentos nas unidades hospitalares.

Fase 2 – Execução Plena do Contrato

- a) Concluída a entrega integral do quantitativo contratado, os pagamentos passarão a ser realizados mensalmente em valor fixo, correspondente ao valor global contratado dividido pelo número de meses de vigência contratual remanescente.
- b) Este valor mensal compreenderá a plena disponibilização dos equipamentos, o fornecimento contínuo dos insumos compatíveis, as manutenções preventivas e corretivas, as calibrações, o suporte técnico e todas as demais obrigações previstas contratualmente.
- c) A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da plena disponibilidade operacional das bombas, conforme critérios de desempenho a serem estabelecidos no contrato na Cláusula X – Disponibilidade Operacional (Uptime)

Fase 3 – Desmobilização e Encerramento do Contrato

- a) A retirada das bombas deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) meses, realizada de forma organizada e programada em lotes mensais de até 300 (trezentas) unidades, conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE, antes do término da vigência contratual.
- b) Os pagamentos nesta fase serão proporcionais ao número de bombas que permanecerem disponibilizadas e em uso em cada mês, sendo gradativamente reduzidos e



interrompidos à medida que ocorrer a retirada, mediante Termo de Recebimento de Devolução emitido pela CONTRATANTE.

c) A última parcela somente será liberada após a retirada integral dos equipamentos e a comprovação da inexistência de pendências de manutenção ou de outras responsabilidades por parte da CONTRATADA.

d) O fornecedor deverá garantir a continuidade da assistência hospitalar durante todo o processo de desmobilização, sendo vedada a retirada de equipamentos sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

2.1.3. Os kits deverão conter em seu rótulo/embalagem o nome, prazo de validade e número do lote;

2.1.4. Os kits e o(s) equipamento(s) ofertado(s) deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em português;

2.1.5. Deverá ser agendada a instalação do(s) equipamento(s) com o Centro de Engenharia Clínica das unidades HC-Campus e HC- Unidade de Emergência e Central de Equipamentos com antecedência mínima de 01 (uma) semana;

2.1.6. A instalação do(s) equipamento(s), de periféricos e o treinamento operacional, deverão ser agendados mediante solicitação do Centro de Engenharia Clínica das unidades HC-Campus e HC- Unidade de Emergência e Central de Equipamentos;

2.1.7. Deverá ser entregue equipamento novo e apresentado documentação que comprove a data de fabricação do equipamento, sendo esta de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, anterior ao prazo de entrega dos equipamentos. Também deverá ser apresentado documento que comprove a realização de testes no equipamento, atestando suas plenas condições de uso.

2.1.8. Apresentação de documentação de Manutenções Preventivas e/ou Calibrações do equipamento pelo Licitante Vencedor, fornecendo certificado de calibração/aferição;

2.1.9. Devem ser repostos, a qualquer tempo, acessórios tais como: sensores, cabos, acessórios e demais consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento durante a vigência do contrato bem como suportes, caso estes sejam fornecidos junto ao equipamento.

2.1.10. As despesas relativas a “up grade” necessário ao sistema, correrão por conta do Licitante Vencedor;



- 2.1.11.** O Licitante Vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado, treinamento gratuito e ilimitado aos profissionais responsáveis pela operação do(s) equipamento(s), sem qualquer ônus para o Hospital das Clínicas, durante todo o período de vigência do contrato. Conforme a necessidade da instituição.
- 2.1.12.** As embalagens tais como caixas de madeira, plástico, isopor e todos materiais necessários no transporte do equipamento devem ser recolhidos e levados pelo licitante vencedor sem ônus ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, conforme necessidade da instituição.
- 2.1.13.** O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens solicitados neste processo, mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica recentes, emitidos por instituições de porte equivalente ao do Hospital das Clínicas.



ANEXO I.3.

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 146.00001660/2025-10

2. Processo HCRP:

2607/2025

3. Descrição da necessidade

Esta licitação tem por finalidade a locação de bombas de infusão peristáltica, com o fornecimento contínuo de equipos descartáveis diversos compatíveis com os equipamentos, para atendimento às necessidades das unidades assistenciais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP.

Considerando as exigências dos regulamentos e obrigações legais para assegurar o acesso a um atendimento de qualidade na rede estadual de saúde, torna-se imperativa a contratação de equipamentos médicos com fornecimento associado de insumos, de forma a garantir a assistência ininterrupta e segura aos pacientes hospitalizados.

Tal contratação visa resguardar o direito à saúde expressamente previsto na Constituição Federal, como obrigação do Estado, conforme o artigo 196 da CF/88, tendo em vista que o uso de bombas de infusão com insumos específicos e compatíveis é indispensável para garantir a administração precisa e segura de soluções e medicamentos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente nas áreas críticas, como unidades de terapia intensiva, pronto-socorro e enfermarias especializadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Apoio Administrativo do HCFMRP-USP	Nayara Camila Alves Silva
Centro de Engenharia Clínica	Wilker Edson Leite Beicker
Central de Equipamentos	Gustavo Francisco Lopes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: **Bomba de Infusão**



(ET – 10.7 REV 05)

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO: Bomba de infusão volumétrica linear microprocessada, para uso com equipo específico, com registro ANVISA ativo;

TIPO DE MONTAGEM: Portátil.

CONFIGURAÇÃO FÍSICA: Fácil adaptação nas hastes de sustentação de soro, com bom dimensionamento de outras unidades, que ficarão sob a mesma haste; Peso do aparelho de no máximo 2,5 kg;

Com tela de no mínimo 2.4 polegadas;

Com opções de programação do medicamento;

Uso do equipamento sem a necessidade do sensor de gotas.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: Peristáltica linear, para equipo específico fabricado pelo fornecedor da bomba, com registro ANVISA ativo;

Indicado para paciente: Adulto, Pediátrico, Neonatal;

Para uso de equipos como e dieta ao nível gástrico ou enteral, para infusão de soluções parenterais e drogas, para administração de soluções parenterais e drogas fotossensíveis, equipo livre de pvc, equipo para administração de sangue, hemocomponentes e hemoderivados, Equipo para uso contínuo de 96 horas, conforme instrução de uso do fabricante, devendo manter infusão sem necessidade de qualquer movimentação ou manuseio durante todo o período.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: Bateria recarregável com autonomia de no mínimo de 5 horas a 25 ml/h, visualização do nível de carga da bateria quando em utilização de bateria;

FAIXA DE FUNCIONAMENTO: Fluxo de infusão ajustável, com valores compreendidos entre no mínimo 0,1 mL/h e até pelo menos 999 mL/h, admitindo-se também faixas superiores, conforme característica de cada fabricante;

Limite de volume programável entre no mínimo 0,1 mL e até pelo menos 9.999 mL, admitindo-se também faixas superiores, conforme característica de cada fabricante;

Permitir zerar valores

infundidos; **DIMENSÕES**

FÍSICAS: Não aplicável.

TIPOS DE CONTROLE:

Programação das variáveis: volume / fluxo / dose / tempo, com cálculo automático a partir de 2 variáveis;

Possibilitar alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento;

Taxa de Keep Vein Open (KVO) programável;

Utilização do equipamento sem sensor de gotas;

Pausa Programada (Standby)

Recurso de infusão em bolus;

Biblioteca de fármacos/drogas configurável para as unidades g, mg, µg, ng, UI, mmol, de acordo com os protocolos da instituição.

Deverá permitir, no mínimo, a configuração de 1.200 fármacos e, no mínimo, 10 categorias, considerando peso e/ou superfície corporal.

Deverá possibilitar a definição de limites flexíveis e rígidos, de forma a garantir a máxima segurança na terapia do paciente.

Software de Programação, Teclado, Manual de Instrução em Língua Portuguesa/BR;

Visualização simultânea de fluxo e dose na tela, permitindo ajustes sem a interrupção da terapia.

MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS:

Permitir acesso a visualização dos parâmetros de controle de infusão, através de display digital;

Volume Total (Volume programado);



Fluxo;
Tempo total (Tempo programado);
Nome do Medicamento;
Volume acumulado;
Tempo restante;
Dose programada;
Diluição;
Modo de Infusão;
Biblioteca de Fármacos
Cálculo de dose
Volumétrico

(Fluxo/Vol./Tempo)

Volume parcial.

ENTRADAS E SAÍDAS: A solução ofertada deverá possuir possibilidade de interface de comunicação para envio de dados gerados pelo equipamento entre os equipamentos médicos e soluções de gestão hospitalar utilizando protocolo HL7 e/ou padrões de comunicação de forma a permitir a operacionalização da solução ofertada, com o prontuário eletrônico do hospital da instituição e/ou com outros entes eletrônicos conforme padrões interoperáveis de comunicação, tais como HTLM, XML ou equivalentes (software da bomba).

ALARMES: Possuir no mínimo os sistemas de segurança / alarmes:

Oclusão;
Bolhas de ar;
Erro de Sistema ou erro técnico
Bateria
Porta aberta;
Fim de infusão;
Pré alarme de fim de infusão;
KVO

Silêncio Temporário para os alarmes.

SEGURANÇA:

Detecção de ar na linha ou bolhas de ar
Proteção contra fluxo livre no equipo e/ou no equipamento;
Não permita a inversão de equipo fisicamente no equipamento.
Possibilidade de resgatar os alarmes e as configurações de uso do equipamento (Log de Erro)
Nível de proteção IP22.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:

Tensão de funcionamento: bivolt (100V–240V~/50/60Hz) automático;
Possibilidade de conexão elétrica única para utilização de mais de uma unidade em conjunto com apenas um cabo de força. Através de cabo triplo, adaptador ou outra possibilidade, não podendo ser suporte ou rack adaptador.

EXIGÊNCIAS NORMATIVAS: Possuir Registro ANVISA/MS vigente.

ACESSÓRIOS:

Para cada equipamento, deve acompanhar:

01 (Um) Cabo de alimentação;
01 (Um) Parafuso para fixação em suporte de soro;
01 (Um) Manual de Operação

OBSERVAÇÕES: Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.



A manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos deverão ser realizadas, no mínimo, a cada dois anos (periodicidade bienal) ou em intervalos superiores, desde que tecnicamente justificados.

O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, dentre o quantitativo total de bombas contratado, 154 (cento e cinquenta e quatro) bombas de infusão específicas para aplicação de nutrição enteral, sem custo adicional à Instituição. Essas bombas deverão apresentar layout diferenciado em relação às demais, para garantir sua identificação e uso apropriado.

Caso os equipamentos não possuam conexão integrada que permita o uso de um único cabo de força, o Licitante Vencedor deverá fornecer, mediante solicitação, até 567 (quinhentos e sessenta e sete) adaptadores ou cabos de força com múltiplas saídas, sem custo adicional para a Instituição.

Ressalta-se que não serão aceitos cases ou racks que possibilitem o funcionamento simultâneo de várias unidades por meio de um único cabo de alimentação. Os itens fornecidos devem ser adaptadores ou cabos que permitam a conexão de duas ou mais bombas de infusão em uma única tomada, permanecendo cada bomba instalada individualmente em seu respectivo suporte de soro.

Será disponibilizada visita técnica aos fornecedores, com o objetivo de verificarem in loco a necessidade de fornecimento de suportes de soro.

Caso seja confirmada a necessidade, o Licitante Vencedor deverá fornecer até 366 (trezentos e sessenta e seis) suportes de soro, conforme demanda, sem custo adicional para a Instituição.

Instrução de compra dos itens:

Condições obrigatórias para apresentação da proposta:

Indicar na proposta a marca/modelo do equipamento ofertado.

O equipamento ofertado deve estar em linha de fabricação sem que seja protótipos ou sistema em fase de obsolescência.

Enviar catálogo do equipamento ofertado juntamente com a proposta, sendo que este deve apresentar informações claras sobre o equipamento proposto.

Informar na proposta o número do registro no ministério da saúde, do equipamento ofertado.

O serviço de assistência técnica e manutenção do equipamento correrão por conta do licitante vencedor, e a proposta deve conter declaração de que a empresa está de acordo com os seguintes critérios de manutenção:

Os chamados de assistência técnica deverão ser abertos por e-mail ou por meio da plataforma disponibilizada pelo licitante, caso necessário.

O atendimento técnico para o conserto das bombas deverá ocorrer de forma automática e obrigatória a cada 5 (cinco) dias úteis, em datas fixas, definidas após a assinatura do contrato, por meio da elaboração de um cronograma.

As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da contratante, especificamente nas oficinas da Unidade de Emergência e do HC Campus.

Nos casos em que os defeitos não sejam definitivamente solucionados em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento técnico, deverá haver a substituição imediata do equipamento por outro de mesmo modelo, de modo a não comprometer as atividades da contratante.

Deverá, ainda, ser apresentada justificativa técnica detalhada e adotadas todas as medidas necessárias para a solução definitiva do problema.

A substituição do equipamento por outro de mesmo modelo somente ocorrerá de forma excepcional, quando comprovadamente inviável o reparo imediato, devendo ser priorizada a correção e a estabilidade do equipamento no local.

Todos os custos em transportes, remoção e eventuais consertos, serão da competência do fornecedor;

As manutenções corretivas devem ocorrer dentro das oficinas da Unidade de Emergência e HC Campus. Sem a necessidade de troca de equipamento ou de serviço externo.

O licitante deve ter todo material de ferramental, peças de conserto e equipamento backup com ele durante as visitas técnicas;



O fornecedor se compromete a realizar os serviços técnicos de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica, presencialmente, em salas previamente definidas pela equipe do hospital.

Caberá ao fornecedor, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Sendo assim, entende-se que o fornecedor vencedor se compromete a realizar os serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica e integração de dados em todos os equipamentos entregues aos locais envolvidos no processo;

Caso seja o vencedor da licitação, o fornecedor deverá apresentar um cronograma, indicando as datas em que os equipamentos deverão passar por manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica.

Esse cronograma deverá ser entregue à Engenharia Clínica de cada instituto envolvido no processo.

Os relatórios técnicos devem ser enviados via e-mail em no máximo dois dias úteis do atendimento técnico e deve conter o número de série e patrimônio do equipamento.

O fornecedor compromete-se a disponibilizar à Engenharia Clínica documentações pertinentes às intervenções realizadas nos equipamentos, como Ordens de Serviço (OS) com informações suficientes para identificar a intervenção realizada, checklist, certificados de calibração rastreados à Rede Brasileira de Calibração e testes de segurança elétrica em conformidade com atender a norma geral IEC 60601-1, entre outros documentos pertinentes ao equipamento;

Os certificados de Manutenção Preventiva/ Calibração e de Segurança Elétrica, com no mínimo as seguintes caracterizações:

Número do Certificado;

Data de execução;

Identificação do setor;

Identificação do equipamento (caracterizando marca, modelo, número de série, patrimônio ou TAG de identificação definido pela Instituição);

Os certificados deverão ser entregues em plataforma digital para Engenharia Clínica, no máximo após 10 (dez) dias úteis do término da sua realização.

Resultados dos testes realizados, bem como observações sobre a aprovação ou reprovação do equipamento.

Durante a realização dos serviços programados, tais como manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica, caso a Instituição necessite de equipamentos em caráter de empréstimo, além do quantitativo previsto no Edital, poderá solicitá-los até 50 equipamentos à empresa contratada, mediante formalização do pedido, sem quaisquer ônus para a Instituição. Após a conclusão dos referidos serviços, caberá à empresa a retirada dos equipamentos emprestados, no prazo acordado entre as partes.

Os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estadias e substituição de peças são de competência exclusiva do Licitante Vencedor, não cabendo à Instituição nenhum ônus, decorrentes desses encargos.

A substituição de baterias, acessórios e/ou partes/peças de vida útil limitada será de responsabilidade do fornecedor, bem como seus custos.

O fornecedor deve substituir os equipamentos por modelos mais atualizados sempre que houver mudanças em suas características, declaração de obsolescência ou os mesmos atingirem o fim da vida útil (10 anos a partir da data de fabricação);

Em caso de renovação do contrato por mais 5 (cinco) anos, será realizada uma análise técnica do índice de falhas do parque de bombas de infusão da Instituição. Caso seja constatada a necessidade, poderá ser solicitada a substituição total ou parcial dos equipamentos. A programação para substituição será definida em comum acordo entre as partes, conforme agenda previamente estabelecida.



A CONTRATADA deverá realizar as manutenções periódicas — incluindo manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica — com frequência bienal (a cada dois anos) ou em intervalos maiores, conforme as recomendações do FABRICANTE. As manutenções deverão ser realizadas no local onde os equipamentos estiverem instalados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

O licitante deverá informar o telefone de contato do responsável pela assistência.

Será disponibilizada visita técnica aos fornecedores, para que os mesmos possam verificar a necessidade de fornecimento dos suportes de soro.

A quantidade a ser fornecida (se necessário) é de 366 suportes.

A proposta enviada pelo licitante deve ou considerar os suportes que serão fornecidos junto com os equipamentos (se necessário).

Os suportes deverão ter as mesmas condições de manutenção do objeto da licitação.

Condições de fornecimento

Devem ser fornecidos, mensalmente (deve ser mantido estoque mensal), de todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

A entrega das bombas de infusão deverá ocorrer de forma programada e fracionada, em lotes mensais de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) unidades, até o total de 1.693 (mil seiscentas e noventa e três) unidades, conforme cronograma previamente aprovado pelo Centro de Engenharia Clínica. Essa programação visa otimizar a logística de recebimento, instalação, treinamento e incorporação dos equipamentos, assegurando a continuidade assistencial e a adequada absorção operacional nas unidades hospitalares. Para tanto, o contrato será estruturado em três fases distintas, com regras próprias de entrega, medição e pagamento, a saber:

Fase 1 – Mobilização e Início do Contrato

- a) A entrega inicial das bombas de infusão será realizada de forma programada e fracionada, em lotes mensais de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) unidades, até atingir o quantitativo total contratado de 1.693 (mil seiscentas e noventa e três) unidades, conforme cronograma previamente aprovado pelo Centro de Engenharia Clínica.
- b) Os pagamentos nesta fase serão proporcionais ao número de bombas efetivamente entregues, instaladas e em operação em cada mês, conforme atestado em Relatório de Medição emitido pelo Centro de Engenharia Clínica.
- c) A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da instalação, do treinamento operacional e da disponibilização dos equipamentos nas unidades hospitalares.

Fase 2 – Execução Plena do Contrato

- a) Concluída a entrega integral do quantitativo contratado, os pagamentos passarão a ser realizados mensalmente em valor fixo, correspondente ao valor global contratado dividido pelo número de meses de vigência contratual remanescente.
- b) Este valor mensal compreenderá a plena disponibilização dos equipamentos, o fornecimento contínuo dos insumos compatíveis, as manutenções preventivas e corretivas, as calibrações, o suporte técnico e todas as demais obrigações previstas contratualmente.
- c) A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da plena disponibilidade operacional das bombas, conforme critérios de desempenho a serem estabelecidos no contrato na Cláusula X – Disponibilidade Operacional (Uptime).

Fase 3 – Desmobilização e Encerramento do Contrato

- a) A retirada das bombas deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) meses, realizada de forma organizada e programada em lotes mensais de até 300 (trezentas) unidades, conforme



cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE, antes do término da vigência contratual.

- b) Os pagamentos nesta fase serão proporcionais ao número de bombas que permanecerem disponibilizadas e em uso em cada mês, sendo gradativamente reduzidos e interrompidos à medida que ocorrer a retirada, mediante Termo de Recebimento de Devolução emitido pela CONTRATANTE.
- c) A última parcela somente será liberada após a retirada integral dos equipamentos e a comprovação da inexistência de pendências de manutenção ou de outras responsabilidades por parte da CONTRATADA.
- d) O fornecedor deverá garantir a continuidade da assistência hospitalar durante todo o processo de desmobilização, sendo vedada a retirada de equipamentos sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

Os kits deverão conter em seu rótulo/embalagem o nome, prazo de validade e número do lote; Os kits e o(s) equipamento(s) ofertado(s) deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em português;

Deverá ser agendada a instalação do(s) equipamento(s) com o Centro de Engenharia Clínica das unidades HCCampus e HC- Unidade de Emergência e Central de Equipamentos com antecedência mínima de 01 (uma) semana;

A instalação do(s) equipamento(s), de periféricos e o treinamento operacional, deverão ser agendados mediante solicitação do Centro de Engenharia Clínica das unidades HC-Campus e HC- Unidade de Emergência e Central de

Equipamentos;

Deverá ser entregue equipamento novo e apresentado documentação que comprove a data de fabricação do equipamento, sendo esta de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, anterior ao prazo de entrega dos equipamentos. Também deverá ser apresentado documento que comprove a realização de testes no equipamento, atestando suas plenas condições de uso.

Apresentação de documentação de Manutenções Preventivas e/ou Calibrações do equipamento pelo Licitante Vencedor, fornecendo certificado de calibração/afiação;

Devem ser repostos, a qualquer tempo, acessórios tais como: sensores, cabos, acessórios e demais consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento durante a vigência do contrato bem como suportes, caso estes sejam fornecidos junto ao equipamento.

As despesas relativas a “up grade” necessário ao sistema, correrão por conta do Licitante Vencedor;

O Licitante Vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado, treinamento gratuito e ilimitado aos profissionais responsáveis pela operação do(s) equipamento(s), sem qualquer ônus para o Hospital das Clínicas, durante todo o período de vigência do contrato. Conforme a necessidade da instituição.

As embalagens tais como caixas de madeira, plástico, isopor e todos materiais necessários no transporte do equipamento devem ser recolhidos e levados pelo licitante vencedor sem ônus ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, conforme necessidade da instituição.

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens solicitados neste processo, mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica recentes, emitidos por instituições de porte equivalente ao do Hospital das Clínicas.

Será necessário teste(s) de avaliação do(s) setor(es) solicitante(s). Sim Não

O fornecedor que apresentar a melhor oferta no pregão deverá disponibilizar, para fins de teste, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 6 (seis) bombas de infusão completas, acompanhadas dos



respectivos equipos, bem como 2 (duas) bombas específicas para nutrição enteral, com equipos compatíveis, caso sejam necessárias.

A necessidade de realização dos testes pelos profissionais da equipe clínica será avaliada no momento do pregão.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens, objetos desta licitação, nas seguintes quantidades:

ITEM(NS)	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01	6 (seis) bombas de infusão (completas) e equipos para cada bomba, 2 (duas) bombas específicas para aplicação de nutrição enteral (se necessário)
02	Equipo para administração de dieta enteral por bomba de infusão: 50 (cinquenta) unidades;
03	Equipo para bomba de infusão sistema fechado para dieta enteral: 20 (vinte)
04	Equipo para administração de sangue, hemocomponentes e hemoderivados: 50 (cinquenta) unidades;
05	Equipo fotossensível para infusão de drogas: 50 (cinquenta) unidades;
06	Equipo livre de PVC para infusão de drogas: 50 (cinquenta) unidades;
07	Equipo para infusão de soluções parenterais e drogas: 50 (cinquenta) unidades;

Tais exigências são necessárias para realizar as avaliações anexas ao edital (avaliação do equipamento pela enfermagem e avaliação do equipamento pelo Centro de Engenharia Clínica). Estas avaliações são obrigatórias e eliminatórias.

As amostras dos insumos/consumíveis deverão ser entregues na Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo e os equipamentos na Seção de Patrimônio em conjunto com o Centro de Engenharia Clínica- CEC, localizados no prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre Ribeirão Preto - SP, segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no Edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.



A área técnica poderá recomendar ao pregoeiro, motivadamente, que dispense a apresentação de amostras, nos casos em que o(s) produto(s) e equipamento(s) já tiver sido analisado(s) e aprovado(s) previamente nesta Instituição.

A área técnica competente irá avaliar o(s) equipamento(s) e a(s) amostra(s) do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis e apresentará os resultados da avaliação na retomada da sessão do pregão. Sendo que se a equipe de usuários julgar necessário nova avaliação, este prazo será prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis e assim sucessivamente até que se obtenha dados necessários para o preenchimento do parecer técnico.

Caso a empresa não encaminhe o(s) equipamento(s) juntamente com as amostras do(s) produto(s) no prazo estipulado ou, o(s) equipamento(s) e produto(s) ofertados não sejam aprovados, durante a análise realizada, para uso no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, a licitante será inabilitada.

Esta avaliação tem como finalidade a verificação do funcionamento do equipamento em atendimento às especificações solicitadas e avaliar a qualidade de seus materiais e acessórios, avaliação própria que será feita pela equipe especializada do setor, na natureza dos seus trabalhos, onde os materiais e equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços serão configurados para uso no HCRP na qual é a proposta desta locação e de quaisquer outros dados que julgarem necessário;

Nesta avaliação técnica/operacional é permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelo licitante vencedor. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade pela área técnica, conforme Critérios de Avaliação trazidos nos Anexos do Edital a fim de verificar a conformidade do(s) produto(s) e do(s) equipamento(s) ofertado(s) com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da Especificação Técnica.

A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) do(s) produto(s) e do(s) equipamento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Após a divulgação do resultado do certame, as amostras manuseadas ou desmontadas dos produtos poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Será necessário agendar vistoria prévia ao local de instalação do(s) setor(es) solicitante(s). Sim Não

Os licitantes poderão agendar vistoria prévia ao local de instalação e emitir declaração informando se o local atende às necessidades do modelo ofertado.

Os licitantes deverão agendar e realizar vistoria prévia nos locais de instalação (Campus e Unidade de Emergência), sendo obrigatória a emissão de declaração, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a realização da vistoria, a ciência das condições do ambiente e a compatibilidade do modelo ofertado com a infraestrutura existente:

- a) Esta visita tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação das instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP (Campus e Unidade de Emergência), especificamente quanto aos suportes de soro utilizados pela instituição.
- b) A visita tem como finalidade verificar se os suportes de soro existentes suportam adequadamente os equipamentos ofertados pelo licitante. Para essa avaliação, será



obrigatória a realização de teste utilizando 04 (quatro) bombas de infusão do modelo ofertado, em pleno funcionamento, juntamente com os frascos de soro. O licitante deverá levar essas 04 (quatro) bombas no dia da vistoria.

- c) Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 02 (dois) representantes por interessado.
- d) A visita deverá ser agendada até o dia útil anterior à data do pregão, em horário comercial (das 08h até 17h), junto ao CEC-Campus – Centro de Engenharia Clínica do HC Campus, através do telefone (16) 3602-2800, e ao CEC-UE – Centro de Engenharia Clínica da Unidade de Emergência, através do telefone (16) 3605-3726.
- e) A declaração técnica deverá ser apresentada pelo licitante na fase de habilitação do pregão, devendo conter:
 - a identificação do modelo do equipamento ofertado;
 - a declaração do responsável técnico da empresa confirmando a realização da vistoria;
 - a declaração de que o local de instalação apresenta condições adequadas para receber o equipamento ofertado, considerando o teste realizado com as 4 (quatro) bombas de infusão;
 - a ciência e concordância do licitante de que, caso o suporte de soro da instituição não seja aprovado no teste, deverá fornecer, sem ônus adicional para a contratante, os suportes de soro necessários à instalação e à operação dos equipamentos ofertados.
- f) Será emitida uma Declaração de Visita pelo Centro de Engenharia Clínica, a qual deverá ser apresentada pelo licitante no dia da licitação.
- g) A realização da vistoria técnica é facultativa; contudo, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração Formal de Responsabilidade, comprometendo-se a entregar, sem ônus adicional para a contratante, os suportes de soro necessários à instalação e operação adequada dos equipamentos ofertados, caso estes se mostrem incompatíveis com os existentes. O licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais inadequações decorrentes da ausência da vistoria.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente acompanhado da respectiva nota/fiscal/fatura, em até 30 corridos, no Serviço de Administração Patrimonial do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, para efeito de posterior verificação, na presença dos responsáveis do CECB – Centro de Engenharia Clínica e Bioequipamentos e sem ônus à Instituição. O recebimento compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento.
 - 1.1. Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.
 2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la por outro objeto da mesma marca e modelo daquele ofertado no certame, que apresente, no mínimo, as



especificações descritas no edital em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias úteis contadas da notificação por escrito;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens do contrato, no prazo de 30 dias úteis após o recebimento provisório e a conclusão da instalação dos equipamentos, treinamentos e conclusão desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. A aceitação dos equipamentos ocorrerá mediante entrega das seguintes documentações:

Ordem de Serviço de instalação que comprove o perfeito funcionamento do equipamento;
Certificados de conformidade expedidos pela fábrica (se houver) ou Certificados de calibração e segurança elétrica;
Periodicidades de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica e conformidade dos dados.

5. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE, aliberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (UPTIME)

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos objeto deste contrato mantenham disponibilidade operacional (uptime) mínima de 90% (noventa por cento), calculada mensalmente.

Para efeito deste contrato, considera-se uptime o período em que cada equipamento estará plenamente disponível para uso clínico, operando dentro das especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

Cálculo do Uptime

O índice será apurado mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Uptime (\%)} = (\text{Tempo total do período} - \text{Tempo de indisponibilidade}) \div \text{Tempo total do período} \times 100$$

Tempo total do período: número total de horas do mês de referência multiplicado pelo total de equipamentos contratados.

Tempo de indisponibilidade: soma das horas em que cada equipamento esteve fora de uso por falha técnica ou por manutenção corretiva não programada.

Exclusões do Cálculo

Não serão considerados como tempo de indisponibilidade:
períodos de parada programada para manutenção preventiva, previamente acordados com

a CONTRATANTE; falhas decorrentes de infraestrutura hospitalar (energia elétrica,

climatização, rede de gases, rede de dados, etc.); indisponibilidade causada por mau uso



ou operação inadequada por parte da CONTRATANTE. **Consequências pelo**

Descumprimento

Caso o uptime mensal apurado seja inferior ao mínimo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a:
desconto proporcional na fatura do mês de referência, calculado de acordo com a diferença entre o uptime obtido e o contratado; e/ou aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Controle e Auditoria

O controle do uptime será realizado com base em registros oficiais, incluindo:
chamados técnicos abertos; relatórios de manutenção corretiva e preventiva;
certificados de calibração e testes de segurança elétrica; demais evidências documentais fornecidas pela CONTRATADA e validadas pela
CONTRATANTE.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa a cessão de bomba de infusão com fornecimento de equipamentos descartáveis, sendo que é necessária em face do grande volume de infusões realizadas na instituição com a necessidade de controle de dosagem, com velocidade controlada, precisão e redução de erros, trazendo como resultado a prevenção de complicações, monitoramento contínuo e adaptação às diferentes necessidades dos setores.

O uso do equipamento melhora os resultados clínicos com uma maior adesão ao tratamento, além de prover a liberação do profissional para outras atividades, minimizar erros relacionados ao tratamento, impactando na redução de custos.

O contrato será pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado.

7. Levantamento de Mercado

O valor estimado de cada item foi estabelecido de acordo com as pesquisas de preços realizadas através de: ferramenta de pesquisa “Fonte de Preços”; contato direto com fornecedores do tipo de produto; busca em sites eletrônicos especializados; pesquisas em sites de internet, dentre outras bases de dados, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 67.888/2023.



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente processo foram calculadas com base no histórico de procedimentos realizados nos últimos 12 meses, assim como na previsão de atendimento às necessidades do HCFMRP-USP, conforme tabela:

Item	CATMAT	Código	Descrição	Un.Forn	Qtd. HC	Qtd.Total
1	610250	30020086	EQUIPO ESTÉRIL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA AO NÍVEL GÁSTRICO OU ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE OU COLORIDO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, PINÇA ROLETE COM PEGA ERGOMÉTRICA DE ALTA PRECISÃO, TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, GOTEJADOR MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E CONECTOR ESCALONADO, QUE POSSUA COR DIFERENCIADA, MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. DESENHO E TAMANHO QUE IMPEÇA A ADAPTAÇÃO A QUALQUER CATETER VENOSO E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO AS SONDAS GÁSTRICAS E ENTERAIS. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	Um	34010	34.010
2	610284	30020499	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPÁTIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - INJETOR LATERAL INSTALADO EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE EFEITO MEMÓRIA; - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO. -EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA,	Um	271610	271.610



			PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
3	610306	30021133	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, CONFECCIONADO EM PVC COR AMBAR DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Um	22327	22.327
4	610274	30021145	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; LIVRE DE PVC E LATEX, COM FILTRO 0,2 MICRA, TIPO MACROGOTAS; PARA INFUSÃO DE FARMACOPARENTERAIS ESPECIAIS INCOMPATÍVEIS COM PVC, COM TUBO EM MATERIAL FLEXÍVEL LIVRE DE PVC E DEHP; PONTA PERFURANTE, COMPATÍVEL COM BOLSAS E FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL DE FILTRO POROSO 15 MICRAS COMPRIMENTO: 250 A 290 CM; SISTEMA DE ENTRADA DE AR C/FILTRO 0,22 MICRAS ENTRE A PONTA E A CÂMARA, COM INTERMEDIÁRIO (OU SEM) EM SILICONE; REGULADOR DE FLUXO EM PLÁSTICO COM SISTEMA ROLETE RECARTEADO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR FIRME E REMOVÍVEL, COM FILTRO HIDROFÓBICO COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS NOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO RESISTENTE A FLUXO DE PRESSÃO, ESTÉRIL, EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE	Um	7769	7.769



			PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, MANTER ESTABILIDAD DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE			
5	610179	30023270	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS, CONFECCIONADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 170 A 200 MICRAS PARA MICROAGREGADOS; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 2,80 METROS; - MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMPRESAS FABRICANTES E/OU IMPORTADORES DE EQUIPO DEVERAO TER O SELO DE CERTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), EMITIDO PELO INMETRO, CONFORME RDC Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014, IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Um	4305	4.305
6	610250	30024766	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA PERISTÁLTICO ROTATIVA OU LINEAR, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONTENDO NO EQUIPO COM INJETOR LATERAL, UMA VIA COM PONTA PROXIMAL EM CRUZ PARA CONEXÃO FRASCO DE DIETA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM DE COMPRIMENTO, SEGUIMENTO PARA BOMBA DE SILICONE TRANSPARENTE, CLAMP DE ROLAMENTO PARA TRAVAMENTO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO. EXTREMIDADE DISTAL CONECTOR COM ENCAIXE ESPECÍFICO PARA SONDAS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO ESCALONADO EM FUNIL. TAMPA DO CONECTOR DISTAL. MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Uma	22800	22.800
7		90050496	LOCAÇÃO MENSAL DE 1.693 BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR SIAFÍSICO (SERVIÇO): 113123 BEC UF: 668(MES)	MES	12	12



9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme orientação contida no Parecer CJ/SS n.º 19/2025, os estudos sobre preços referenciais constam no Processo Licitatório em questão. Respaldado pela Lei 14.133/2021 em seus artigos 18 e 24, onde é facultado sua publicidade após os julgamentos das propostas, esta Administração optou pelo orçamento sigiloso, devido às vantagens de simetria de informações entre as partes; propostas reais de preços, de acordo com seus custos efetivos; estimulação dos licitantes a apresentarem suas melhores ofertas; fomento à negociação; entre outros.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se por compra por lote baseada em critérios técnicos e econômicos que visam maximizar a eficiência e competitividade da compra.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não guarda interdependência ou tem correlação com outros DFDs.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação solicitada está fundamentada na Programação Anual de Materiais das Unidades Institucionais, aprovada pela Administração, assim como no PCA 2026.

13. Providências a serem

Adotadas Não há.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos incluem promover a regularização dos estoques, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento dos produtos listados neste estudo e o atendimento às demandas da Instituição.

15. Possíveis Impactos

Ambientais Não há.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA DO CARMO RANGEL
Tecnóloga em Bioequipamentos

DEOCELIA BASSOTELLI JARDIM
Autoridade competente

GUSTAVO FRANCISCO LOPES
Enfermeiro Chefe Central de Equipamentos

MARCIO ZAMBONATO
Tecnólogo em Bioequipamentos



17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a indispensabilidade dos itens para garantir um atendimento eficaz e de qualidade na saúde do paciente no Hospital.



ANEXO I.4.

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS – INSUMOS E EQUIPAMENTOS

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DO(S) PRODUTO(S) E EQUIPAMENTO(S)	
Ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP	
Pregão (Eletrônico) HCRP nº:	
Processo HCRP nº:	
Item nº:	
Licitante:	
Data de abertura:	
Horário:	
Informações do Material	
Descrição sucinta do material: _____	
Marca: _____	Fabricante: _____
Modelo: _____ Ref.: _____	Lote: _____
Nº do Registro na ANVISA: _____	
Prazo de validade: _____	Apresentação (embalagem): _____
Quantidade de amostras: _____	Exige refrigeração: Não: ____ Sim: ____ Qual? _____
<u>Horário de entrega de amostra (produto): segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriados.</u>	
<u>Local de entrega de amostra (produto): Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo</u>	
Prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto –USP, Campus Universitário, s/ número - Bairro: Monte Alegre - CEP 14048-900, Cidade: Ribeirão Preto – SP	
<u>Horário de entrega de amostra (equipamento): segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriados.</u>	
<u>Local de entrega de amostra (equipamento): mediante protocolo na Seção de Patrimônio em conjunto com o CEC - Centro de Engenharia Clínica</u>	
Prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto –USP, Campus Universitário, s/ número - Bairro: Monte Alegre - CEP 14048-900, Cidade: Ribeirão Preto – SP	



ANEXO I.5.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO(S) PRODUTOS(S)

Item n°:

Descritivo:

Licitante:

Marca:

Referência:

Lote:

Detentor do Registro no M.S.:

Número do Registro no M.S.:

Embalagem comercial:

1. Especificação Técnica do Produto: clara e precisa, finalidade do uso, matéria prima utilizada na confecção.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

2. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe. - (no caso de testes diagnósticos avalia-se também a sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade e acurácia).

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

3. Conformidade Técnica: cumprimento das Normas Técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual.



Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos tais como: qualidade, rendimento, propriedade e características do material.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, e a segurança e saúde dos colaboradores.

OBSERVAÇÃO: No processo de avaliação das amostras, a Equipe Técnica do Hospital das Clínicas poderá se valer de informações relativas à interdição prévia de materiais na instituição, em casos de desconformidade do material, risco aos pacientes e usuários e outros elementos previstos neste anexo. Todos os elementos serão objetiva e claramente disponibilizados ao fornecedor, para que possa, de forma fundamentada, demonstrar a melhora do processo de fabricação, a superação do problema anteriormente identificado ou a existência de motivo relevante apto a justificar a reanálise do material.

Parecer final



ANEXO I.6

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO CEC

Processo: _____

Licitante: _____

Equipamento: _____ N° de

série: _____

Marca: _____ Modelo:

PARA AVALIAÇÃO DA ENGENHARIA CLÍNICA

1. Registro do equipamento no Ministério da Saúde.

Atende: Sim ()

Não ()

Justificativa:

2. Equipamento de acordo com a especificação.

Atende: Sim ()

Não ()

Justificativa:

Observações:

Data: ____/____/____

Responsável: _____



AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELA ENFERMAGEM

Processo: _____

Licitante: _____

Equipamento: _____ N° _____ de
série: _____

Marca: _____ Modelo:

1. Avaliação do uso com os equipamentos fornecidos pela empresa.

Atende: Sim ()

Não se aplica ()

Não ()

Justificativa:

2. Avaliação da capacidade de infusão de diferentes parâmetros.

Atende: Sim ()

Não se aplica ()

Não ()

Justificativa:

3. Avaliação do sistema de programação de infusão.

Atende: Sim ()

Não se aplica ()

Não ()

Justificativa:

4. Avaliação da capacidade de infusões com diferentes tipos de drogas.

Atende: Sim ()

Não se aplica ()

Não ()

Justificativa:



5. Avaliação do sistema de segurança/alarmes. Atende: Sim () Não se aplica () Não () Justificativa:
6. Avaliação dos acessórios entregues. Atende: Sim () Não se aplica () Não () Justificativa:
7. Avaliação referente à troca de parâmetros para continuação da infusão. Atende: Sim () Não se aplica () Não () Justificativa:
8. Período para avaliação dos resultados e posterior reteste se necessário. Atende: Sim () Não se aplica () Não () Justificativa:
Observações:
Data: ____/____/____ Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO HCRP SEI Nº
PREGÃO ELETRÔNICO HCRP Nº
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, com domicílio nesta cidade, Campus Universitário, s/n – Bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, neste ato representado(a) pelo seu SUPERINTENDENTE, o Senhor(a) PROFESSOR DOUTOR **RICARDO DE CARVALHO CAVALLI**, nomeado pelo Decreto, de 11 de janeiro de 2023, publicado(a) no DOE de 12 de janeiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 705.704.006-78, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DIVERSOS PARA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.**



1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Código	Descrição	Un.Forn	QTD HC	Qtd.Total
1	610250	30020086	EQUIPO ESTÉRIL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA AO NÍVEL GÁSTRICO OU ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO,FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, PINÇA ROLETE COM PEGA ERGOMÉTRICA DE ALTA PRECISÃO, TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, GOTEJADOR MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E CONECTOR ESCALONADO, QUE POSSUA COR DIFERENCIADA, MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. DESENHO E TAMANHO QUE IMPEÇA A ADAPTAÇÃO A QUALQUER CATETER VENOSO E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO AS SONDAS GÁSTRICAS E ENTERAIS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	Um	34010	34.010
2	610284	30020499	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPÁTIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO - INJETOR LATERAL INSTALADO EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE EFEITO MEMÓRIA; - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMPRESAS FABRICANTES E/OU IMPORTADORES DE EQUIPO DEVERAO TER O SELO DE CERTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), EMITIDO PELO	Um	271610	271.610



			INMETRO, CONFORME RDC Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014, IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
3	610306	30021133	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, CONFECCIONADO EM PVC COR AMBAR DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMPRESAS FABRICANTES E/OU IMPORTADORES DE EQUIPO DEVERAO TER O SELO DE CERTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), EMITIDO PELO INMETRO, CONFORME RDC Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014, IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Um	22327	22.327
4	610274	30021145	EQUIPO PARA INFUSAO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; LIVRE DE PVC E LATEX, COM FILTRO 0,2 MICRA, TIPO MACROGOTAS; PARA INFUSAO DE FARMACOSPARENTERAIS ESPECIAIS INCOMPATÍVEIS COM PVC, COM TUBO EM MATERIALFLEXIVEL LIVRE DE PVC E DEHP; PONTA PERFURANTE, COMPATIVEL COM BOLSAS E FRASCOS, CAMARA FLEXIVEL DE FILTRO POROSO 15 MICRAS COMPRIMENTO: 250 A 290 CM; SISTEMA DE ENTRADA DE AR C/FILTRO 0,22 MICRAS ENTRE A PONTA E A CAMARA, COM INTERMEDIARIO (OU SEM) EM SILICONE;REGULADOR DE FLUXO EM PLASTICO COM SISTEMA ROLETE RECARILHADO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR FIRME E REMOVIVEL, COM FILTRO HIDROFOBICO COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS NOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO RESISTENTE A FLUXO DE PRESSAO,ESTERIL, EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO	Um	7769	7.769



			DURANTE TODO O PERÍODO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, MANter ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE			
5	610179	30023270	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS, CONFECCIONADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 170 A 200 MICRAS PARA MICROAGREGADOS; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 2,80 METROS; - MANter ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMPRESAS FABRICANTES E/OU IMPORTADORES DE EQUIPO DEVERAO TER O SELO DE CERTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), EMITIDO PELO INMETRO, CONFORME RDC Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014, IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Um	4305	4.305
6	610250	30024766	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA PERISTÁLTICO ROTATIVA OU LINEAR, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONTENDO NO EQUIPO COM INJETOR LATERAL, UMA VIA COM PONTA PROXIMAL EM CRUZ PARA CONEXÃO FRASCO DE DIETA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM DE COMPRIMENTO, SEGUIMENTO PARA BOMBA DE SILICONE TRANSPARENTE, CLAMP DE ROLAMENTO PARA TRAVAMENTO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO. EXTREMIDADE DISTAL CONECTOR COM ENCAIXE ESPECÍFICO PARA SONDAS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO ESCALONADO EM FUNIL. TAMPA DO CONECTOR DISTAL. MANter ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Uma	22800	22.800
7	4405	90050496	LOCAÇÃO MENSAL DE 1.693 BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR	MES	12	12



			SIAFÍSICO (SERVIÇO): 113123 BEC UF: 668(MES)			
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento dos insumos será parcelado, conforme requisição da CONTRATANTE. O equipamento, objeto da locação será continuado durante o período da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ____ / ____ / ____, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definido no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a / / (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um)



ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;



9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#)



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

12.3. As sanções acima previstas serão calculadas e aplicadas de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 65, de 01/04/2024 – cujo texto passa a integrar este contrato – após regular processo administrativo.

12.3.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- I) Gestão/Unidade: 09056;**
- II) Fonte de Recursos: 150010002;**
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**
- V) Plano Interno: 006.031.0582.**

14.2.2.MATERIAL DE CONSUMO:

- I) Gestão/Unidade: 09056;**
- II) Fonte de Recursos: 150010002;**
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;**
- V) Plano Interno: 006.031.0582;**

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto -SP para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Ribeirão Preto,

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.



§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada



sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.



§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.



§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.



Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS), OBJETO(S) DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

ITEM	CATMAT/ CATSER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PROCEDÊNCIA	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	610250	30020086	EQUIPO ESTÉRIL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA AO NÍVEL GÁSTRICO OU ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE OU COLORIDO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO,FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, PINÇA ROLETE COM PEGA ERGOMÉTRICA DE ALTA PRECISÃO, TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, GOTEJADOR MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E CONECTOR ESCALONADO, QUE POSSUA COR DIFERENCIADA, MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. DESENHO E TAMANHO QUE IMPEÇA A ADAPTAÇÃO A QUALQUER CATETER VENOSO E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO AS SONDAS GÁSTRICAS E ENTERAIS. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL..				Um	34010		



02	610284	30020499	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPÁTIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - INJETOR LATERAL INSTALADO EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE EFEITO MEMÓRIA; - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANter A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO. -EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					Um	271610		
----	--------	----------	---	--	--	--	--	----	--------	--	--



03	610306	30021133	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, CONFECCIONADO EM PVC COR AMBAR DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, COM 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS; - FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS NA CÂMARA GOTEJADORA E/OU NA EXTREMIDADE DISTAL DO EQUIPO; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS; - EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANter A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					Um	22327		
----	--------	----------	--	--	--	--	--	----	-------	--	--



04	610274	30021145	EQUIPO PARA INFUSAO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; LIVRE DE PVC E LATEX, COM FILTRO 0,2 MICRA, TIPO MACROGOTAS; PARA INFUSAO DE FARMACOSPARENTERAIS ESPECIAIS INCOMPATIVELIS COM PVC, COM TUBO EM MATERIALFLEXIVEL LIVRE DE PVC E DEHP; PONTA PERFURANTE, COMPATIVEL COM BOLSAS E FRASCOS, CAMARA FLEXIVEL DE FILTRO POROSO 15 MICRAS COMPRIMENTO: 250 A 290 CM; SISTEMA DE ENTRADA DE AR C/FILTRO 0,22 MICRAS ENTRE A PONTA E A CAMARA, COM INTERMEDIARIO (OU SEM) EM SILICONE;REGULADOR DE FLUXO EM PLASTICO COM SISTEMA ROLETE RECARTILHADO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR FIRME E REMOVIVEL, COM FILTRO HIDROFOBICO COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS NOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO RESISTENTE A FLUXO DE PRESSAO,ESTERIL, EQUIPO PARA USO CONTINUO DE 96 HORAS, CONFORME INSTRUÇÃO DE USO DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO OU MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, MANTER ESTABILIDAD DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE				Um	7769	
----	--------	----------	---	--	--	--	----	------	--



05	610179	30023270	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS, CONFECCIONADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, PEGA ERGONÔMICA; - CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 170 A 200 MICRAS PARA MICROAGREGADOS; - TUBO EXTENSOR COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO, COM COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 2,80 METROS; - MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO - PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLDANA MEDINDO EM TORNO DE 6 CM COM CANALETA TIPO "V"; - CONECTOR DISTAL TIPO LUER LOCK; - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMPRESAS FABRICANTES E/OU IMPORTADORES DE EQUIPO DEVERAO TER O SELO DE CERTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), EMITIDO PELO INMETRO, CONFORME RDC Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014, IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.				Um	4305		
----	--------	----------	--	--	--	--	----	------	--	--



06	610250	30024766	EQUIPO DE DIETA PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA PERISTÁLTICO ROTATIVA OU LINEAR, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONTENDO NO EQUIPO COM INJETOR LATERAL, UMA VIA COM PONTA PROXIMAL EM CRUZ PARA CONEXÃO FRASCO DE DIETA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM DE COMPRIMENTO, SEGUIMENTO PARA BOMBA DE SILICONE TRANSPARENTE, CLAMP DE ROLAMENTO PARA TRAVAMENTO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO. EXTREMIDADE DISTAL CONECTOR COM ENCAIXE ESPECÍFICO PARA SONDAS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO ESCALONADO EM FUNIL. TAMPA DO CONECTOR DISTAL. MANTER ESTABILIDADE DURANTE O TEMPO DE INFUSÃO SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPO. O EQUIPO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DEDICADO CONFORME BOMBA DE INFUSÃO FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE				Uma	22800		
07	4405	90050496	LOCAÇÃO MENSAL DE 1.693 BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR SIAFÍSICO (SERVIÇO): 113123 BEC UF: 668(MES)				MES	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA										

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



ANEXO V
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1.

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.6 deste edital;

f) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual.

g) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.2.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da contratação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 69.588/2025, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.3.

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.27 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, **por ocasião da assinatura do Contrato, a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

